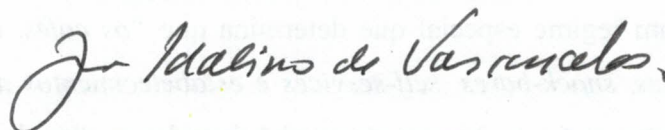


MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

1. Autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos bares que se situem no centro da cidade, até às 04h00, de dia 23 para 24, 24 para 25 de dezembro e de 31 de dezembro para 1 de janeiro.
2. Publicitar o presente despacho, nos locais de estilo, através de edital, e dar conhecimento do mesmo à Polícia de Segurança Pública, para os devidos e legais efeitos.

Paços do Concelho do Porto Santo, em 13 de dezembro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



José Idalino de Vasconcelos

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade em reunião da Câmara Municipal realizada em 14/12/2018, com os votos favoráveis do Presidente, Idalino de Vasconcelos e dos vereadores Pedro Vasconcelos, Sofia Dias, Sofia Santos e José António Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL,

José Idalino de Vasconcelos
Pedro Vasconcelos Santos
Sofia Dias

Lúcia Sofia Silva Santos
[Signature]



PROPOSTA

ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BAR DA CIDADE VILA BALEIRA

Considerando que,

O Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Porto Santo prevê no seu artigo 5.º, alínea a), um regime especial que determina que *“os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos, (...) podem estar abertos entre as 6 e as 2 horas da manhã de todos os dias da semana”*.

O mesmo regulamento prevê que a Câmara Municipal pode *“Alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.”*

E que no artigo 10.º se encontra previsto que: *“Em épocas festivas, nomeadamente Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa e São João pode a Câmara Municipal deliberar autorizar horários especiais de abertura e encerramento dos estabelecimentos.”*

Que individualmente são solicitados alargamentos, pelo que em observância do princípio da igualdade e tendo em conta a necessidade de uniformizar os horários de funcionamento dos Bares situados na Cidade, entendo ser de autorizar um alargamento na laboração dos estabelecimentos constantes da lista prevista no artigo 5.º do supra dito regulamento;

Assim, proponho que a Câmara delibere: